

DECRETO Nº 4230 - 05/06/2001

Publicado no Diário Oficial Nº 6002 de 06/06/2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, item V, da constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 10.066/92, combinada com a Lei Federal 6.902/81 e, considerando o contido no protocolado sob nº 4.354.828-0,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica criada a ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE FERNANDES PINHEIRO, com área de 532,13ha, localizada no município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, incidente sobre o imóvel de propriedade do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, objeto de transcrição nº 4750, do registro de imóveis da Comarca de Teixeira Soares, na forma do memorial descritivo e mapa, que passam a integrar este Decreto.

Art. 2º. O imóvel é parte de uma área maior, com 1.089,00 ha., transcrito sob número de ordem 4.750 da comarca de Teixeira Soares, em nome do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR.

Parágrafo único. O Instituto Ambiental do Paraná realizará a demarcação física, para a efetivação do desmembramento, num prazo de seis meses a contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 3º. A Estação Ecológica de Fernandes Pinheiro tem como objetivos a preservação da natureza, a Educação Ambiental e a realização de pesquisa científica no ecossistema de Floresta com Araucária, proporcionando a proteção integral da diversidade biológica existente na área e facilitando a conectividade entre os remanescentes florestais.

Art. 4º. A Estação Ecológica de Fernandes Pinheiro ficará sob guarda, gestão e responsabilidade do Instituto Ambiental do Paraná - IAP que, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente Decreto, deverá elaborar, aprovar e implantar o respectivo Plano de Manejo.

Parágrafo Único. O Instituto Ambiental do Paraná - IAP poderá firmar convênios, acordos e ajustes com órgãos públicos e entidades privadas para a consecução dos objetivos da Estação Ecológica de Fernandes Pinheiro

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 05 de junho de 2001, 180º da Independência e 113º da República.

JAIME LERNER  
Governador do Estado

JOSÉ ANTONIO ANDREGUETTO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO

Secretário de Estado do Governo

..

.

ANEXOS:

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4230/2001

IMÓVEL : ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO: Fernandes Pinheiro

COMARCA : Teixeira Soares

ÁREA : 532,1027 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

PONTO AZIMUTE

(GMS) DISTÂNCIA

(M)

DESCRIÇÃO

P1 - P2 137°12'19" 780,04 Inicia na divisa com terras ocupadas pela Prefeitura Municipal de Irati. Segue margeando uma Estrada, confrontando com o mesmo.

P2 - P3 125°22'23" 470,07 Segue margeando a referida Estrada, confrontando com terras ocupadas pela Prefeitura Municipal de Irati.

P3 - P4 127°24'00" 290,48 Segue margeando a referida Estrada, confrontando com terras ocupadas pela Prefeitura Municipal de Irati.

P4 - P5 222°07'48" 117,92 Segue por linha seca, confrontando com terras ocupadas por Sopareli.

P5 - P6 205°52'18" 647,20 Segue por linha seca, confrontando com terras ocupadas por Sopareli. Até a margem da Faixa de Alta Tensão.

P6 - P7 205°52'04" 51,09 Cruza a Faixa de Alta Tensão.

P7 - P8 205°52'18" 1.479,08 Segue por linha seca, confrontando com terras ocupadas por Francisco Loss, Tereza Goulinski, Antonio Piekarski e Wenceslau Stankeski.

P8 - P9 179°59'26" 729,58 Segue por linha seca, confrontando com terras ocupadas por Wenceslau Stankeski, Wladislau Majeroski e José dos Santos Pepe. Até a margem de uma sanga.

P9 - P10 257°19'28" 138,59 Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P10 - P11 225°33'07" 96,91 Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P11 - P12 242°39'22" 29,93 Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P12 - P13 218°30'17" 19,63 Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P13 - P14 259°04'09" 70,56 Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P14 - P15 246°21'06" 62,57 Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P15 - P16 249°48'05" 105,22 Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P16 - P17 216°54'28" 27,28 Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR. Até a margem de uma Estrada.

P17 - P18 339°03'40" 1.491,32 Segue margeando a referida Estrada, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR. Até a margem da Faixa de Alta Tensão.

P18 - P19 340°32'52" 31,17 Cruza a Faixa de Alta Tensão, margeando a referida Estrada.

P19 - P20 241°48'04" 8,00 Cruza a Estrada.

P20 - P21 240°53'12" 251,57 Segue margeando a referida Faixa de Alta Tensão, confrontando além com terras ocupadas pelo IAPAR. Até a margem do Arroio dos Coxinhos.

P21 - P22 341°26'05" 73,75 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P22 - P23 323°13'10" 43,62 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P23 - P24 338°11'51" 97,12 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P24 - P25 314°08'52" 54,67 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P25 - P26 343°46'42" 85,48 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P26 - P27 318°35'24" 56,01 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P27 - P28 357°39'51" 115,57 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P28 - P29 38°16'54" 101,06 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P29 - P30 319°40'16" 42,20 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P30 - P31 07°22'56" 86,78 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P31 – P32 315°14'14" 46,10 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P32 – P33 00°46'43" 124,36 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P33 – P34 296°20'39" 31,32 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P34 – P35 320°58'12" 53,91 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P35 – P36 02°55'52" 40,87 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P36 – P37 310°53'14" 71,97 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P37 – P38 358°09'49" 56,17 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P38 – P39 349°29'46" 28,30 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P39 – P40  $36^{\circ}29'04''$  47,89 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P40 – P41  $342^{\circ}16'10''$  32,67 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P41 – P42  $352^{\circ}26'01''$  38,96 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P42 – P43  $310^{\circ}30'44''$  39,76 Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P43 – P44  $340^{\circ}46'31''$  2.103,24 Segue por linha seca, confrontando, com terras ocupadas pela Prefeitura Municipal de Irati. Até o ponto de partida.

Total do Perímetro = 10.395,68m.